



Diário Oficial

Do Município de Caucaia

15 de Julho de 2009 - ANO - VIII. Nº 331 - Pág. 3.123 à 3.130 - R\$ 0,50

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEIS

LEI Nº 2.031, DE 13 DE JULHO DE 2009. *Altera a Lei nº 1.786, de 23 de novembro de 2006, e dá outras providências.* O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º** O Art. 5º da Lei nº 1.786, de 23 de novembro de 2006 passa a vigorar com a seguinte redação: **Art. 5º** A partir da publicação do afastamento do servidor público é de responsabilidade do respectivo órgão de origem, o pagamento de seus vencimentos até a aprovação de sua aposentadoria pelo Tribunal de Contas dos Municípios TCM (NR). **Art. 2º** Fica revogado o Art. 6º da Lei 1.786, de 23 de novembro de 2006. **Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 13 de julho de 2009. **WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - PREFEITO MUNICIPAL.**

LEI Nº 2.032/2009, DE 13 DE JULHO DE 2009. *Institui auxílio transporte para os servidores integrantes do magistério e do núcleo gestor das escolas da rede pública do Município de Caucaia e dá outras providências.* O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º** Fica instituído o auxílio transporte, a ser pago em pecúnia, de natureza indenizatória, destinado ao custeio das despesas com transporte coletivo regular, no âmbito municipal e intermunicipal da região metropolitana de Fortaleza, realizadas pelos servidores integrantes do magistério e do núcleo gestor das escolas da rede pública do Município de Caucaia. **§ 1º** O valor do auxílio transporte de que trata o *caput* deste artigo será pago de acordo com as passagens a ser utilizadas pelos servidores que efetivamente realizam deslocamentos de suas residências para o trabalho, de um local de trabalho para o outro e vice-versa, ficando a Administração Pública encarregada de escolher o menor custo aos cofres públicos, de acordo com o Anexo II desta Lei. **§ 2º** Entende-se como deslocamento a soma dos segmentos da viagem do beneficiário, por um ou mais meios de transporte, entre a residência e o local de trabalho. **§ 3º** O enquadramento de cada categoria, de conformidade com a efetiva utilização dos transportes coletivos, será detalhado por ato da Secretaria de Educação, de maneira a suprir as diferentes necessidades do servidor beneficiado. **Art. 2º** O auxílio-transporte instituído por esta Lei será pago na folha de pagamento mensal dos servidores contemplados com nomenclatura própria e correspondendo ao mês antecedente ao do pagamento recebido. **Art. 3º** O reajuste do auxílio transporte, dar-se-á no mesmo período e percentual em que for reajustada a tarifa do transporte coletivo efetivamente utilizado pelo servidor. **Art. 4º** O auxílio transporte instituído por esta Lei não tem natureza salarial, sendo vedada sua incorporação à remuneração, aos vencimentos ou aos subsídios pagos aos servidores, não podendo ser computado ou cumulado para fins de acréscimos ulteriores e nem servirá de base para o cálculo de qualquer vantagem pecuniária. **Art. 5º** A concessão do auxílio transporte fica condicionada à apresentação de requerimento, de acordo com o Anexo I, disponibilizado no Protocolo da Secretaria de Administração, firmado pelo próprio servidor, comprovando que está em efetivo exercício e realiza despesas com transporte coletivo, nos termos estabelecidos no art. 1º desta Lei. **§ 1º** Presumir-se-ão verdadeiras as informações constantes do requerimento de que trata o *caput*, sem prejuízo do dever de fiscalização da Administração Municipal e de responsabilidade administrativa, civil e penal do requerente. **§ 2º** O requerimento deverá ser atualizado pelo beneficiado, sempre que ocorrer modificação das circunstâncias que fundamente a concessão do benefício, sob pena das cominações previstas

no parágrafo anterior e na legislação vigente. **Art. 6º** Será descontado do servidor que utilizar o auxílio transporte, o montante de 6% (seis por cento) incidente sobre o vencimento base. **Art. 7º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), destinados a atender despesas, para as quais não havia dotação orçamentária específica no orçamento vigente, conforme segue:

Dotação	Descrição	Elemento de Despesa	Valor
08.22.12.361.0019.2084	Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 40%	33.90.49.00 Auxílio Transporte	500.000,00
08.22.12.365.0018.2086	Manutenção do Ensino Pré-Escolar FUNDEB 40%	33.90.49.00 Auxílio Transporte	100.000,00
08.22.12.365.0018.2087	Manutenção das creches / FUNDEB 40%	33.90.49.00 Auxílio Transporte	100.000,00
08.22.12.365.0018.2090	Escola de jovens e adultos / FUNDEB 40%	33.90.49.00 Auxílio Transporte	150.000,00
TOTAL			R\$ 850.000,00

Art.8º Os recursos para a cobertura do crédito autorizado no Art. 7º desta Lei, decorrerão da anulação total ou parcial das dotações orçamentárias, na forma do art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), conforme especificações abaixo mencionadas:

Dotação	Descrição	Elemento de Despesa	Valor
08.22.12.365.0018.2086	Manutenção do Ensino Pré-Escolar FUNDEB 40%	33.90.30.00	100.000,00
08.22.12.365.0018.2086	Manutenção do Ensino Pré-Escolar FUNDEB 40%	33.90.39.00	50.000,00
08.22.12.365.0018.2086	Manutenção do Ensino Pré-Escolar FUNDEB 40%	44.90.52.00	50.000,00
08.22.12.365.0018.2087	Manutenção das Creches / FUNDEB 40%	33.90.30.00	200.000,00
08.22.12.365.0018.2087	Manutenção das Creches / FUNDEB 40%	33.90.39.00	70.000,00
08.22.12.365.0018.2090	Escola de jovens e adultos / FUNDEB 40%	33.90.30.00	50.000,00
08.22.12.365.0018.2090	Escola de jovens e adultos / FUNDEB 40%	33.90.39.00	180.000,00
08.22.12.365.0018.2090	Escola de jovens e adultos / FUNDEB 40%	44.90.52.00	150.000,00
TOTAL			R\$ 850.000,00

Art. 9º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da criação de despesa obrigatória de caráter continuado, oriunda desta lei, terá como compensação a redução permanente de despesa. **Art. 12.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de maio de 2009. **PAÇO DA PREFEITURA DE CAUCAIA**, em 13 de julho de 2009. **WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - PREFEITO MUNICIPAL.**

LEI Nº 2.033, DE 13 DE JULHO DE 2009. *Dispõe sobre a autorização para celebração de convênio entre o Município de Caucaia, através da Secretaria de Esporte e Juventude do Município e o Caucaia Esporte Clube.* O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar o convênio entre o Município de Caucaia, por meio da Secretaria de Esporte e Juventude desse Município e o Caucaia Esporte Clube. **Parágrafo único.** O convênio será no valor de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), a serem repassados em 06 (seis) parcelas mensais no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) e tem o objetivo de estabelecer um sistema de mútua cooperação, visando assegurar a parceria na participação do Caucaia Esporte Clube representando o Município de Caucaia nas seguintes competições, a serem realizadas no ano de 2009: I campeonato cearense de futebol masculino da 3ª divisão; II campeonato cearense de futebol feminino; III copa do Brasil de futebol feminino. **Art. 2º** O valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) será destinado ao futebol masculino e o restante, isto é, R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) será destinado ao futebol feminino. **Art. 3º** As despesas decorrentes



— **PREFEITO**
Washington Luiz de Oliveira Gois

— **VICE-PREFEITO**
Paulo de Tarso Magalhães Guerra

— **SECRETÁRIO DE GOVERNO**
Amarílio Francisco Moura de Melo

— **SECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNO**
Tobias da Mota Correia Neto

— **CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO**
Raul Gomes Serafim

— **CHEFE DO GABINETE DO VICE-PREFEITO**
Antônio José Freitas Frank

— **ASSESSOR ADJUNTO DA COMUNICAÇÃO SOCIAL**
José Alfredo Emidio

— **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**
Ricardo Ibiapina Lima

— **PROCURADOR ADJUNTO GERAL DO MUNICÍPIO**
José Américo Barros da Rocha Filho

— **SECRETÁRIO DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA**
João Bosco Ferreira

— **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA**
Antônio Uedson da Silva

— **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**
José Castelo Branco Crisóstomo

— **SECRETÁRIA ADJUNTA DA ADMINISTRAÇÃO**
Lia Sales Serafim

— **SECRETÁRIA DA SAÚDE**
Luiza de Marilac Barros Rocha

— **SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO**
Antônia Claudia de Paula Lima

— **SECRETÁRIO ADJUNTO DA EDUCAÇÃO**
Jorge Elias de Moraes

— **SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO**
Ambrosio Ferreira Lima

— **SECRETÁRIO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
Sadon Pereira Pinto

— **SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
Jaime Cavalcante de Albuquerque Filho

— **SECRETÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E COMBATE A FOME**
Carlos Edison Felício de Araújo Costa

— **SECRETÁRIA ADJUNTA DA ASSIST. SOCIAL E COMBATE A FOME**
Kathia Kelly Fonseca Teixeira

— **SECRETÁRIO DE ESPORTE E JUVENTUDE**
Silvio Soares Lobato

— **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
Eliseu Sousa dos Santos

— **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**
Lúcio de Castro Bonfim

— **SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**
Ivan Correia Sales

— **SECRETÁRIO ADJUNTO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO**
Irineu Rocha dos Santos

— **SECRETÁRIO DE TRANSPORTE**
João Batista Siqueira de Andrade

— **SECRETÁRIO ADJUNTO DE TRANSPORTE**
Carlos Augusto Medeiros

— **SECRETÁRIA DE CULTURA E LAZER**
Ana Maria Pereira Jereissati

— **SECRETÁRIO ADJUNTO DE CULTURA E LAZER**
Maurício Cabral Benevides Filho

— **SECRETÁRIA DE TURISMO**
Maria Flor de Liz Romeiro da Silva

— **SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO**
Ivan Castro de Medeiros

— **PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO DE CAUCAIA**
Antonio Gonzaga Moreira

— **PRESIDENTE DO INST. DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA**
João Artur Pessoa de Carvalho

— **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA**
Hípolito Índio Guimarães Neto

— **PRESIDENTE ADJUNTO DO INST. DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA**
Eduardo Nogueira Ramos Neto

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009.
Diário Oficial do Município - Rua Engenheiro João Alfredo, 101 Altos, Centro Caucaia - CEP: 61600050 - Fone: 3387.82 30
COMPUTAÇÃO GRÁFICA: REGINALDO COSTA GOMES

desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas da Secretaria de Esporte e Juventude, no orçamento municipal. **Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, em 13 de julho de 2009. **WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - PREFEITO MUNICIPAL.**

LEI Nº 2.034, DE 13 DE JULHO DE 2009. *Cria o Conselho Municipal de Turismo COMTURCA e dá outras providências. Faço saber que a CAMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:* **Art. 1º** Fica criado no âmbito do Município de Caucaia, o Conselho Municipal de Turismo de Caucaia COMTURCA, um órgão colegiado de caráter consultivo, com a finalidade de sugerir diretrizes municipais para o desenvolvimento turístico do Município de Caucaia. **Art. 2º** O Conselho Municipal de Turismo de Caucaia COMTURCA desenvolverá suas atividades objetivando, primordialmente: I - definir a identidade turística do Município; II - contribuir para elaborar, aprovar e implantar o Plano Municipal de Turismo; III - promover campanhas promocionais cooperativas, campanhas de defesa do patrimônio turístico e campanhas no sentido de conscientizar a comunidade sobre a importância do turismo como atividade econômica; IV - promover a captação de novos investimentos para o setor turístico; V - intermediar interesses do produtor e consumidor; VI - envolver a comunidade em comissões comunitárias de turismo ou grupos temáticos (artesanato, folclore, meio ambiente); VII - avaliar e participar de outras ações desenvolvidas em prol do turismo; VIII - incentivar e promover o turismo no Município de Caucaia; IX - estudar e propor à Administração Municipal, medidas de difusão e amparo ao turismo no Município, mediante a colaboração de órgãos e entidades oficiais especializados; X - apoiar iniciativas que venham incrementar o

turismo no Município de Caucaia e promover melhorias na infra-estrutura turística receptiva; XI - estimular e organizar o turismo auto-sustentável, preservando a identidade cultural e ecológica do Município; XII - estimular investimentos públicos e privados na área do turismo, visando estruturar a cidade com equipamentos turísticos e infraestrutura necessária; XIII - implementar convênios com órgãos, entidades e instituições públicas ou privadas, nacionais e internacionais de turismo, com o objetivo de proceder a intercâmbio de interesse turístico; XIV - propor planos de financiamentos e convênios com instituições financeiras públicas ou privadas; XV - emitir parecer relativo a financiamento, planos, programas e projetos que visem ao desenvolvimento da indústria turística, na forma que for estabelecida na regulamentação desta Lei; XVI - examinar, julgar e aprovar as contas que lhe forem apresentadas, referentes aos planos e programas de trabalho executados; XVII - fiscalizar a captação, o repasse e a destinação dos recursos que lhe forem destinados; XVIII - fomentar e coordenar ações e estudos voltados para o desenvolvimento do turismo regional; XIX - organizar seu regimento interno. **Art. 3º** O Conselho Municipal de Turismo de Caucaia COMTURCA será constituído por um colegiado de 12 (doze) conselheiros titulares e 12 (doze) conselheiros suplentes, todos representantes do poder público e da sociedade civil, observada a seguinte orientação: I - 04 (quatro) representantes do poder público; II - 04 (quatro) representantes de organizações da sociedade civil que desenvolvem atividades ligadas ao turismo, sendo assegurada pelo menos 01 (uma) representação de entidade de pessoas do gênero feminino; III - 04 (quatro) representantes dos seguintes segmentos do turismo da sociedade civil: Indígenas; a) Quilombolas; Religiosas; Trabalhadoras rurais. **Art. 4º** O Conselho poderá indicar pessoas, que serão denominadas convidadas, com atribuições definidas no seu regimento interno, a participarem de suas



reuniões e dos trabalhos das subcomissões. § 1º Em caso de vacância, as entidades indicarão seus representantes para suprir a vaga, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, e, quanto aos convidados, estes serão substituídos conforme indicação do Conselho. § 2º O Conselho Municipal de Turismo de Caucaia COMTURCA será dirigido por uma Mesa Diretora, composta pelo Presidente, Vice-Presidente e Primeiro e Segundo Secretários, eleitos entre os seus membros, com mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição por mais um período. Art. 5º Fica o executivo autorizado a criar o Fundo Municipal de Turismo FMT, com o objetivo de captar e custear as despesas com o Plano Municipal de Turismo PMT. Art. 6º Fica a Secretaria de Turismo autorizada a fazer anualmente o Plano Municipal de Turismo PMT. Art. 7º Constituirão receitas do FMT: I os preços da cessão de espaços públicos para eventos de cunho turístico e de negócios e o resultado de suas bilheterias, quando não revestidos a título de cachês ou direitos; II a venda de publicação turística editadas pelo poder público; III a participação na renda de filmes e vídeos de propaganda turística do Município; IV créditos orçamentários ou especiais que lhe sejam destinados; V doação de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais; VI contribuição de qualquer natureza, sejam públicas ou privadas; VII recursos provenientes de convênios que sejam celebrados; VIII produto de operações de crédito, realizadas pela prefeitura, observada a legislação pertinente e destinadas a esse fim específico; IX os rendimentos provenientes da aplicação financeira de recursos disponíveis; X outras rendas eventuais. Art. 8º Os representantes de que trata o artigo anterior serão nomeados por decreto do Chefe do Executivo. Art. 9º O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, admitida a sua recondução por mais um período. Parágrafo único. A participação no Conselho não será remunerada, sendo considerada prestação de serviços relevantes à comunidade. Art. 10 O Conselho Municipal de Turismo de Caucaia COMTURCA reunir-se-á, mensalmente, em caráter ordinário e, extraordinariamente, tantas vezes quantas sejam necessárias, sempre por convocação do seu Presidente ou, na sua ausência, do seu Vice-Presidente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e com a indicação do local em que as mesmas se realizarão. Parágrafo único. Das reuniões, serão lavradas atas em livro próprio, contendo um sumário das decisões tomadas. Art. 11 Compete ao Conselho elaborar o seu Regimento Interno, dentro do prazo de 30 (trinta) dias. Art. 12 O Conselho Municipal de Turismo de Caucaia- COMTURCA gerenciará os recursos do Fundo Municipal de Turismo FMT. Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 13 de julho de 2009. - WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - PREFEITO MUNICIPAL.**

LEI Nº 2.035, DE 13 DE JULHO DE 2009. *Concede ao Padre Pedro Júnior Pereira Vilanova o título de "Cidadão Caucaense".* O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º** Fica concedido ao Padre Júnior Pereira Vilanova, o título de "Cidadão Caucaense". **Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 13 de julho de 2009. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - PREFEITO MUNICIPAL.**

LEI Nº 2.036, DE 13 DE JULHO DE 2009. *Concede o título de Cidadão Caucaense o Dra. Sandra Helena da Silva.* O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º** É concedido à Dra. Sandra Helena da Silva, brasileira, natural do Município de Belém do Pará, o título de Cidadã Caucaense. **Parágrafo Único.** É parte integrante desta Lei, o anexo único com a biografia da agraciada. **Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 13 de julho de 2009. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - PREFEITO MUNICIPAL.**

ANEXO ÚNICO, DA LEI Nº 2.036, DE 13 DE JULHO DE 2009.
BREVE BIOGRAFIA DE SANDRA HELENA DA SILVA

SANDRA HELENA DA SILVA, nasceu no dia 10 de maio de 1958 em Belém do Pará, de uma família de origem humilde. O Pai, respeitado homem de mestre de barcos pesqueiros, morreu quando ela tinha dezessete anos, deixando a mãe na condição de ter que educar sozinha seus cinco filhos, dos quais formou todos com muito sacrifício e dignidade. Depois de ter transcorrido a adolescência empenhada fervorosamente nas atividades de ajuda ao próximo, onde se engajava sempre nos grêmios escolares onde sempre se destacou como líder de classe. Tendo estudado Direito na UNIFOR formou-se em 1987, com intuito de sempre disponibilizar tempo para patrocinar causas jurídicas aos menos favorecidos. Militante na Justiça do Trabalho desde que se formou. Engajou-se na luta pela HUMANIZAÇÃO nos presídios, sendo nomeada Diretora do Presídio Feminino Desembargadora Auri Moura Costa em 2003 e de lá para cá vem em sua luta tentando através do evangelho o respeito de almas e vidas, onde milhares de pessoas já foram resgatadas e tiveram vidas transformadas. Em fevereiro de 1998, veio morar em Caucaia-Ce, no Bairro do GRILLO onde se estabeleceu como advogada e logo por amor à cidade, onde foi acolhida com muito carinho, começou seu trabalho de atendimento a pessoas carentes, que não tinham condições de contratar advogado e atrelado a este trabalho, começou a evangelizar em sua própria casa, formando grupos de ajuda, resgate de vidas e atendimentos para encaminhamentos diversos, restando mais uma vez o destaque de seu trabalho humanitário. Tem doutorado em Direito Penal, seis anos de prática de segurança Pública, tendo recebido título de honra ao mérito pela Câmara de Vereadores de Fortaleza, por ser defensora dos direitos humanos. Foi homenageada em 2005 pelo Conselho da Mulher Cearense, por defender os direitos da mulher encarcerada. Tem se engajado na cidade de Caucaia pela luta aos direitos dos mais carentes e necessitados, onde participa dos trabalhos voluntários para o bem estar da população carente desta cidade que aprendeu a amar e adotar como sua. O conteúdo desta inspiração é revelado no objetivo e na missão que tem de resgate de vidas, para um novo rumo da sociedade. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 13 de julho de 2009. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - PREFEITO MUNICIPAL.**

LEI Nº 2.037, DE 13 DE JULHO DE 2009. *Concede o título de Cidadão Caucaense o Sr. Francisco Carlos da Silva.* O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA**, Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º** É concedido ao Senhor Francisco Carlos da Silva, brasileiro, natural do Município de Pacau-RN, o título de Cidadão Caucaense. **Parágrafo Único.** É parte integrante desta Lei, o anexo único com a biografia do agraciado. **Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 13 de julho de 2009. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - PREFEITO MUNICIPAL.**

ANEXO ÚNICO, DA LEI Nº 2.037,
DE 13 DE JULHO DE 2009.
BIOGRAFIA

FRANCISCO CARLOS DA SILVA, nasceu no dia 04 de Novembro de 1957, em Pacau-RN, e de uma família de origem humilde, os pais Antonio Candido da Silva e a mãe Maria das Neves da Silva, aonde veio para Caucaia e conheceu Suzana Barbosa Costa da Silva, que há 27 anos estão casados e tem uma filha e um netinho. Trabalhou 17 (dezessete) anos como gerente administrativo na Caisa, e saiu para vender pão, começou vendendo 100 pães, hoje vende mais de 1 (um) milhão de pães por mês, hoje tem 3 (três) padarias e no próximo mês vai inaugurar a quarta, tem 26 (vinte e seis) funcionários todos regulamentados, contribui com todos os encargos na prefeitura. Em Caucaia faz seu trabalho social ajudando entidades e eventos, onde ele tem o maior prazer em servir a população carente, reside na Rua Santa Helena, nº 2209, Bairro Parque Solidade. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, em 13 de julho de 2009. WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - PREFEITO MUNICIPAL.**



LEI N° 2.038, DE 13 DE JULHO DE 2009. *Dispõe sobre a denominação da Quadra Poliesportiva da E.E.I.E.F. Dom Antônio de Almeida Lustosa e dá outras providências.* **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA,** Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA,** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1°** Fica denominada de "**LIDIANE SILVA LOURENÇO**", a Quadra Poliesportiva da E.E.I.E.F. Dom Antônio de Almeida Lustosa. **Art. 2°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. **Art. 3°** Revogam-se as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA,** em 13 de julho de 2009. **WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - PREFEITO MUNICIPAL.**

LEI N° 2.039, DE 13 DE JULHO DE 2009. *Denomina de FRANCISCA BATISTA FARIAS a Rua Nenzinha Farias, na comunidade de Coité Pedreiras.* **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA,** Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA,** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1°** Fica denominada de **FRANCISCA BATISTA FARIAS,** a rua popularmente conhecida como Nenzinha Farias, na comunidade de Coité Pedreiras. **Art. 2°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA,** em 13 de julho de 2009. **WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - PREFEITO MUNICIPAL.**

LEI N° 2.040, DE 13 DE JULHO DE 2009. *Considera de Utilidade Pública a ONG Projeto Eterno Aprendiz.* **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA,** Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA,** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1°** Fica considerada de Utilidade Pública, a ONG Projeto Eterno Aprendiz, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro no município de Caucaia. **Art. 2°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA,** em 13 de julho de 2009. **WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - PREFEITO MUNICIPAL.**

DECRETOS

DECRETO N° 86, DE 15 DE JULHO DE 2009. *Declara de utilidade pública para fins de desapropriação a área que indica e dá outras providências.* **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA,** no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Art. 59 da Lei Orgânica do Município: **CONSIDERANDO** ser a educação direito de todos e dever do estado, como meio de assegurar o plano desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o mercado de trabalho; **CONSIDERANDO** a necessidade de uma Administração Pública ágil e compatível com sua missão de promoção dos direitos sociais, nos termos do art. 6° da Constituição Federal de 1998, e ainda, sintonizada com as necessidades e interesses da coletividade, no tocante a capacitação profissional e saúde; **DECRETA: Art. 1°** Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, incluindo suas benfeitorias e servidões por ventura existentes, imóvel situado na BR 222, conforme dados descritos a seguir: Terreno constituído dos lotes E-A 15, E-A 16, E-A 17 e parte do E-A 18 da Zona E-A, integrante da Fazenda Soledade (Espólio de Vicente Arruda Coelho e Maria Eliza Xavier de Oliveira), situado no bairro Vicente Arruda, com limites e confrontações que se seguem: **SUL** (Frente): em quatro segmentos contínuos de retas no sentido leste-oeste, o primeiro medindo 87,00m, o segundo medindo 39,00m, o terceiro medindo 39,00m, e o quarto medindo 49,60m, todos confrontando-se com faixa de domínio da BR 222, totalizando 214,60m; **NORTE** (Fundos): em quatro segmentos contínuos de retas no sentido leste-oeste, o primeiro medindo 87,00m, segundo medindo 39,00m, o terceiro medindo 39,00m, e o quarto medindo 83,00m, todos confrontando-se com terras a zona F, lote F-1 de Francisco Delmiro de Oliveira, totalizando-se 248,00m; **NASCENTE** (Lado esquerdo): em um segmento de reta, medindo 100,00m, confrontando-se com terras pertencentes ao Governo do Ceará (conforme Decreto de Desapropriação n° 29.725 de 08 de abril de 2009); **POENTE** (Lado direito): em segmento de reta, medindo 102,26m, confrontando-se com Rua sem denominação

oficial, perfazendo total de 2,337 Há, e perímetro de 662,60m. **Art. 2°** As áreas declaradas de utilidade pública por este Decreto destinam-se a implantação de uma escola profissionalizante e de um Centro de Especialidades Odontológicas no Município de Caucaia. **Art. 3°** Para fins de desapropriação prevista neste Decreto, fica a Secretaria de Infraestrutura do Município de Caucaia autorizada de proceder por via amistosa, enquanto que a Procuradoria Geral do Município de Caucaia fica autorizada a proceder por via judicial. **Art. 4°** As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de recursos do Município de Caucaia. **Art. 5°** A desapropriação de que trata este Decreto é considerada de **URGÊNCIA** para efeito de imediata imissão de posse. **Art. 6°** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA,** em 15 de julho de 2009. **WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - PREFEITO MUNICIPAL.**

DECRETO N° 87 DE 15 DE JULHO DE 2009. *Atribui à Procuradoria Geral do Município a competência privativa para manifestar-se em todos os atos e procedimentos administrativos dos quais possam emanar direitos, deveres e obrigações do Município e dá outras providências.* **O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA,** no uso das atribuições legais segundo os termos dos incisos II, IV e VI do art. 59 c/c art. 143, I, alínea "b", todos da Lei Orgânica do Município; e, **CONSIDERANDO** a observância estrita dos Princípios da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Publicidade, da Eficiência, da Isonomia, da Probidade Administrativa e da Indisponibilidade de Interesse Público, dentre outros, nos atos e procedimentos administrativo do Município de Caucaia, Ceará. **CONSIDERANDO** a assunção de direitos, deveres e obrigações por parte do Município de Caucaia, Ceará, no momento em que determinados atos e procedimentos são realizados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal ou por quaisquer servidores ou funcionários detentores de poderes delegados para tanto; **CONSIDERANDO** a necessidade de resguardar o Erário Municipal do comprometimento de direitos, da assunção de deveres ou do adimplemento de obrigações incompatíveis com a legalidade, a moralidade e a normalidade administrativa; **DECRETA: Art. 1°** É atribuição da Procuradoria Geral do Município PGM a análise de todos os atos e procedimentos administrativos quem possam vir a representar direito, dever ou obrigação do Município de Caucaia, Ceará, para com terceiros, quer pessoas físicas, quer pessoas jurídicas. § 1° Os atos e procedimentos referidos no caput, em especial os que na realização de despesas, tais como: aquisição de bens; prestação de serviços; licitações, incluindo-se inexigibilidades e despesas; e convênios, deverão ser submetidos à apreciação e, posterior, aprovação da Procuradoria Geral do Município- PGM mesmo que a Secretaria, a Chefia de Gabinete, a Assessoria, As Autarquias, a Controladoria, ou quaisquer unidades administrativas responsáveis pelo ato ou procedimento disponham de assistência jurídica própria. § 2° A ausência de manifestação da Procuradoria Geral do Município- PGM nos atos e procedimentos citados no caput é condição suspensiva para quitação das despesas, não sendo processado o empenho, a liquidação, a ordem de pagamento ou o pagamento se houver manifestação prévia correlata favorável. **Art. 2°** Constitui também atribuição privativa da Procuradoria Geral do Município- PGM a análise de divergências observadas entre órgãos do Município de Caucaia, Ceará, na aplicação ou na interpretação de leis, decretos, regulamentos e demais normas reservadas à Administração e aos cidadãos comuns. **Art. 3°** Consiste ainda atribuição privativa da Procuradoria Geral do Município- PGM a manifestação nos feito em que os particulares, quer pessoas físicas, quer pessoas jurídicas, solicitem esclarecimentos ou providências ao Município de Caucaia, Ceará, no que toca a reflexos de leis, decretos, regulamentos e demais normas de competência municipal. **Art. 4°** Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. **PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA,** em 15 de julho de 2009. **WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA GOIS - PREFEITO MUNICIPAL.**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****PORTARIAS**

PORTARIA Nº 434/2009 - EDUCAÇÃO. O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso V, do art. 62 da Lei Orgânica c/c os Art. 33, Art. 49 inciso XIV e Art. 50 da Lei Municipal nº 1965, de 1º de janeiro de 2009. **RESOLVE**, Nos termos do artigo 25 da lei 678 de 30 de setembro de 1991, **REMOVER** o servidor (a) MARCOS ANTONIO ELIAS DE MORAIS matrícula: 3655, ocupante do cargo Efetivo Professor Educ. Bas. B, carga horária de 200 horas, Atualmente em exercício na ESCOLA MIRIAM PONTES JUCA, para exercer suas atividades conforme discriminado abaixo: 200 horas ESCOLA MARIA DOLORES DE ALMEIDA REGIÃO SEDE; **Cumpra-se, divulgue e publique-se. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAUCAIA - CE**, em 02 de julho de 2009. **JORGE ELIAS DE MORAIS - SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

PORTARIA Nº 435/2009 - EDUCAÇÃO. O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso V, do art. 62 da Lei Orgânica c/c os Art. 33, Art. 49 inciso XIV e Art. 50 da Lei Municipal nº 1965, de 1º de janeiro de 2009. **RESOLVE**, Nos termos do artigo 25 da lei 678 de 30 de setembro de 1991, **REMOVER** o servidor (a) JOYCE MARIA ROCHA matrícula: 2432, ocupante do cargo Efetivo Professor Educ. Bas. B, carga horária de 200 horas, Atualmente em exercício na ESCOLA ANTONIO MIRANDA DE MELO, para exercer suas atividades conforme discriminado abaixo: 200 horas NEDI SONHO INFANTIL REGIÃO JUREMA; **Cumpra-se, divulgue e publique-se. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAUCAIA - CE**, em 02 de julho de 2009. **JORGE ELIAS DE MORAIS - SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

PORTARIA Nº 436/2009 - EDUCAÇÃO. O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso V, do Art. 62 da Lei Orgânica c/c os Art. 33, Art. 49 inciso XIV e Art. 50 da Lei Municipal nº 1965, de 1º de janeiro de 2009. **RESOLVE: ATUALIZAR**, conforme art. 31, alínea "b" da Lei nº 1478/02, Adicional de Anos Técnicos a Professora do Magistério relacionado abaixo, e o valor correspondente para a beneficiada, retroativo a maio do corrente ano.

PROC.	MAT.	NOME	C.H.	CARGO	LOTACAO	ANOS TÉCNICOS	VALOR
5093/08	1252	MARIA ALVES PEDROSA	100	EDUCLB	ESCOLA DANILO DALMO CORREIA	9 ANOS	341,73

Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Caucaia, em 02 de julho de 2009. **Cumpra-se, divulgue e publique-se. JORGE ELIAS DE MORAIS - SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

PORTARIA Nº 437/2009 - EDUCAÇÃO. O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, do Art. 62 da Lei Orgânica c/c os Art. 33, Art. 49 inciso XIV e Art. 50 da Lei Municipal nº 1965, de 1º de janeiro de 2009. **RESOLVE: ATUALIZAR**, conforme art. 31, alínea "b" da Lei nº 1478/02, Adicional de Anos Técnicos a Professora do Magistério relacionado abaixo, e o valor correspondente para a beneficiada, retroativo a maio do corrente ano.

PROC.	MAT.	NOME	C.H.	CARGO	LOTACAO	ANOS TÉCNICOS	VALOR
3917/09	12022	ROGERIA NADJA NASCIMENTO TERÇO	200	EDUCLC	ESCOLA NAIR MAGALHAES GUERRA	9 ANOS	683,46

Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Caucaia, em 02 de julho de 2009. **Cumpra-se, divulgue e publique-se. JORGE ELIAS DE MORAIS - SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso V, do art. 62 da Lei Orgânica c/c os Art. 33, Art. 49 inciso XIV e Art. 50 da Lei Municipal nº 1965, de 1º de janeiro de 2009. **RESOLVE**, Nos termos do artigo 25 da lei 678 de 30 de setembro de 1991, **REMOVER** o servidor (a) MARIA DULCE FERREIRA MAGALHÃES matrícula: 09286, ocupante do cargo Efetivo Professor Educ. Bas. A, Atualmente em exercício na 7 DE SETEMBRO, para exercer suas atividades conforme discriminado abaixo: ESCOLA Rota BR. 020; **Cumpra-se, divulgue e publique-se. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAUCAIA - CE**, em 23 de julho de 2009. **JORGE ELIAS DE MORAIS - SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

PORTARIA Nº 439/2009 - EDUCAÇÃO. O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso V, do art. 62 da Lei Orgânica c/c os Art. 33, Art. 49 inciso XIV e Art. 50 da Lei Municipal nº 1965, de 1º de janeiro de 2009. **RESOLVE**, Nos termos do artigo 25 da lei 678 de 30 de setembro de 1991, **REMOVER** o servidor (a) JOAQUIM PINHEIRO FILHO matrícula: 09197, ocupante do cargo Efetivo Professor Educ. Bas. B carga horária de 200 horas, Atualmente em exercício na ESCOLA RAIMUNDA MARTINS, para exercer suas atividades conforme discriminado abaixo: 200 horas SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (Conselho Municipal de Educação) Rota SEDE; **Cumpra-se, divulgue e publique-se. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAUCAIA - CE**, em 02 de julho de 2009. **JORGE ELIAS DE MORAIS - SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

PORTARIA Nº 440/2009 - EDUCAÇÃO. O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso V, do art. 62 da Lei Orgânica c/c os Art. 33, Art. 49 inciso XIV e Art. 50 da Lei Municipal nº 1965, de 1º de janeiro de 2009. **RESOLVE**, Nos termos do artigo 25 da lei 678 de 30 de setembro de 1991, **REMOVER** o servidor (a) RITA AUGUSTA MAGALHAES DE SOUSA matrícula: 02190, ocupante do cargo Efetivo Professor Educ. Bas. A, carga horária de 200 horas, Atualmente em exercício na ESCOLA LUIZA MORAES CORREIA TAVORA, para exercer suas atividades conforme discriminado abaixo: 200 horas ESCOLA AFONSO DE MEDEIROS Rota JUREMA; **Cumpra-se, divulgue e publique-se. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAUCAIA - CE**, em 02 de julho de 2009. **JORGE ELIAS DE MORAIS - SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

PORTARIA Nº 441/2009 - EDUCAÇÃO. O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso V, do art. 62 da Lei Orgânica c/c os Art. 33, Art. 49 inciso XIV e Art. 50 da Lei Municipal nº 1965, de 1º de janeiro de 2009. **RESOLVE**, Nos termos do artigo 25 da lei 678 de 30 de setembro de 1991, **REMOVER** o servidor (a) FABIANA FEITOSA DOS SANTOS CAETANO matrícula: 012542, ocupante do cargo Efetivo Professor Educ. Bas. A, carga horária de 200 horas, Atualmente em exercício na ESCOLA NAIR MAGALHAES GUERRA, para exercer suas atividades conforme discriminado abaixo: 200 horas ESCOLA MARIA DOLORES MENEZES DE ALMEIDA Rota SEDE; **Cumpra-se, divulgue e publique-se. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAUCAIA - CE**, em 02 de julho de 2009. **JORGE ELIAS DE MORAIS - SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

PORTARIA Nº 442/2009 - EDUCAÇÃO. A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso V, do art. 62 da Lei Orgânica c/c os Art. 33, Art. 49 inciso XIV e Art. 50. da Lei Municipal nº 1965, de 1º de janeiro de 2009. **RESOLVE, CONCEDER**, nos termos do Art. 105, inciso X, da Lei nº 678, de 30 de setembro de 1991, o servidor CELIO MACHADO DA SILVA, matrícula 320, Agente Administrativo, **GRATIFICAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO RELEVANTE TECNICO**, mensalmente o valor de 600,00 (seiscentos reais), para exercer atividades pedagógicas no Selo



UNICEF a partir de 01 de julho de 2009. **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAUCAIA - CE**, em 02 de julho de 2009. **ANTONIA CLAUDIA DE PAULA LIMA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

PORTARIA Nº 443/2009 - EDUCAÇÃO. A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso V, do art. 62 da Lei Orgânica c/c os Art. 33, Art. 49 inciso XIV e Art. 50. da Lei Municipal nº 1965, de 1º de janeiro de 2009. **RESOLVE, CONCEDER**, nos termos do Art. 105, inciso X, da Lei nº 678, de 30 de setembro de 1991, o servidor **FLAVIA RENATA SALES DA ROCHA**, matrícula 0433, Agente de Comunicação, **GRATIFICAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO RELEVANTE TECNICO**, mensalmente o valor de 1.000,00 (mil reais), para exercer atividades pedagógicas no Selo UNICEF a partir de 01 de julho de 2009. **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAUCAIA - CE**, em 02 de julho de 2009. **ANTONIA CLAUDIA DE PAULA LIMA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

PORTARIA Nº 444/2009 - EDUCAÇÃO. O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso V, do art. 62 da Lei Orgânica c/c os Art. 33, Art. 49 inciso XIV e Art. 50 da Lei Municipal nº 1965, de 1º de janeiro de 2009. **ATUALIZAR, nos termos do Art. 31, alínea "d", da Lei nº 1478, de 04 julho de 2002, e da Lei nº 1754, de 03 de julho de 2006, Gratificação de Estímulo ao trabalho em sala de aula a Professora EVAMARIA CARNEIRO DASILVA a partir desta data.**

MATR	NOME	ESCOLA	CH	CARGO	N DE ALUNOS	OBS
8877	EVA MARIA CARNEIRO DA SILVA	CESAR NILDO GONDIM PAMPLONA	100 + ACP	PRO. EDUC. BAS. B	25 + 26 = 51	OFICIO 058/09

Caucaia, 02 de julho de 2009. **JORGE ELIAS DE MORAIS - SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

PORTARIA Nº 445/2009 - EDUCAÇÃO. O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso V, do art. 62 da Lei Orgânica c/c os Art. 33, Art. 49 inciso XIV e Art. 50 da Lei Municipal nº 1965, de 1º de janeiro de 2009. **RESOLVE**, Nos termos do artigo 25 da lei 678 de 30 de setembro de 1991, **REMOVER** o servidor (a) **LUIZA DE MARILAC ROCHA FRANCO** matrícula: 12018, ocupante do cargo Efetivo Professor Educ. Bas. A, carga horária de 200 horas, Atualmente em exercício na ESCOLA MARIA MOTA RODRIGUES, para exercer suas atividades conforme discriminado abaixo: 100 horas PROJETO ATALAIA REGIÃO SEDE; 100 horas DANILO SÁ BENEVIDES MAGALHÃES REGIÃO SEDE. **Cumpra-se, divulgue e publique-se. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAUCAIA - CE**, em 02 de julho de 2009. **JORGE ELIAS DE MORAIS - SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

PORTARIA Nº 446/2009 - EDUCAÇÃO. O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso V, do art. 62 da Lei Orgânica c/c os Art. 33, Art. 49 inciso XIV e Art. 50 da Lei Municipal nº 1965, de 1º de janeiro de 2009. **CONCEDER nos termos do Art. 31, alínea "d", da Lei nº 1478, de 04 julho de 2002, e da Lei nº 1754, de 03 de julho de 2006, Gratificação de Estímulo ao trabalho em sala de aula a Professora CELINA MOURAVENANCIO retroativo a 01 de março de 09.**

MATR	NOME	ESCOLA	CH	CARGO	N DE ALUNOS	OBS
1649	CELINA MOURA VENANCIO	MARIA INOCENCIA DE ARAUJO	200	PRO. EDUC. BAS. B	53	2854/09

Caucaia, 02 de julho de 2009. **JORGE ELIAS DE MORAIS - SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

PORTARIA Nº 447/2009 - EDUCAÇÃO. O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso V, do art. 62 da Lei Orgânica c/c os Art. 33, Art. 49 inciso XIV e Art. 50 da Lei Municipal nº 1965, de 1º de janeiro de 2009. **ATUALIZAR, nos termos do Art. 31, alínea "d", da**

Lei nº 1478, de 04 julho de 2002, e da Lei nº 1754, de 03 de julho de 2006, Gratificação de Estímulo ao trabalho em sala de aula a Professora MARIA ELIZABETE DA SILVA retroativo a de 01 de abril de 2009.

MATR	NOME	ESCOLA	CH	CARGO	N DE ALUNOS	OBS
12243	MARIA ELIZABETE DA SILVA	CRECHE CAIC	200	PRO. EDUC. BAS. A	42	PROCESSO 4577/09

Caucaia, 02 de julho de 2009. **JORGE ELIAS DE MORAIS - SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

PORTARIA Nº 448/2009 - EDUCAÇÃO. O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso V, do art. 62 da Lei Orgânica c/c os Art. 33, Art. 49 inciso XIV e Art. 50 da Lei Municipal nº 1965, de 1º de janeiro de 2009. **ATUALIZAR, nos termos do Art. 31, alínea "d", da Lei nº 1478, de 04 julho de 2002, e da Lei nº 1754, de 03 de julho de 2006, Gratificação de Estímulo ao trabalho em sala de aula a Professora EUNICE GARCIA DA SILVA retroativo a de 02 de fevereiro de 2009.**

MATR	NOME	ESCOLA	CH	CARGO	N DE ALUNOS	OBS
2665	EUNICE GARCIA DA SILVA	IEF SAO SEBASTIAO	200	PRO. EDUC. BAS. A	65	OFICIO N 06/09

Caucaia, 02 de julho de 2009. **JORGE ELIAS DE MORAIS - SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

PORTARIA Nº 449/2009 - EDUCAÇÃO. O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso V, do art. 62 da Lei Orgânica c/c os Art. 33, Art. 49 inciso XIV e Art. 50 da Lei Municipal nº 1965, de 1º de janeiro de 2009. **CONCEDER, nos termos do Art. 31, alínea "d", da Lei nº 1478, de 04 julho de 2002, e da Lei nº 1754, de 03 de julho de 2006, Gratificação de Estímulo ao trabalho em sala de aula a Professora CELIA REGINA ARAGÃO MACIEL retroativo a de 02 de janeiro de 2009.**

MATR	NOME	ESCOLA	CH	CARGO	N DE ALUNOS	OBS
9735	CELIA REGINA ARAGÃO MACHEL	IEF OSMAR DIOGENES	200	PRO. EDUC. BAS. B	69	PROCESSO 5086/09

Caucaia, 02 de julho de 2009. **JORGE ELIAS DE MORAIS - SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

PORTARIA Nº 450/2009 - EDUCAÇÃO. A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso V, do art. 62 da Lei Orgânica c/c os Art. 33, Art. 49 inciso XIV e Art. 50. da Lei Municipal nº 1965, de 1º de janeiro de 2009. **RESOLVE, CONCEDER** de acordo com o Art. 71 1º e 2º da lei 678 de 30 de setembro de 1991, **Licença por motivo de doença em pessoa da família** para servidora **LUCINEIDE MARIA DA SILVA SOUSA**- Auxiliar de Serviços Gerais 150 horas matrícula nº 2035 lotado(a) na ESCOLA MARIA MOTA RODRIGUES, da estrutura desta Secretaria, no período de 06/06/09 A 05/07/09. **Cumpra-se, divulgue e publique-se. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAUCAIA - CE**, em 02 de julho de 2009. **JORGE ELIAS DE MORAIS - SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**.

PORTARIA Nº 451/2009 - EDUCAÇÃO. O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, do Art. 62 da Lei Orgânica c/c os Art. 33, Art. 49 inciso XIV e Art. 50. da Lei Municipal nº 1965, de 1º de janeiro de 2009. **RESOLVE: CONCEDER, a partir desta data, a servidora pública municipal, MARIA CRISTIANE BARROS DA SILVA, matrícula nº 9652, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica Classe "A", Ref. EDUCLA, 200 hs, integrante da**



estrutura organizacional da Secretaria de Educação, **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**, passando a referida servidora exercer atividades de acompanhamento ao educando nas pesquisas escolares. Cumpra-se, Registre-se e Publique-se. Caucaia, 02 de julho de 2009. **JORGE ELIAS DE MORAIS - SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

PORTARIA Nº 452/2009 - EDUCAÇÃO. O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, do Art. 62 da Lei Orgânica c/c os Art. 33, Art. 49 inciso XIV e Art. 50. da Lei Municipal nº 1965, de 1º de janeiro de 2009. **RESOLVE: CONCEDER, a partir desta data, a servidora pública municipal, MARIA DAS GRAÇAS DE MORAES SANTOS, matrícula nº 01445, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica Classe "A", Ref. EDUCLA, 200 hs, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Educação, READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**, passando a referida servidora exercer atividades de acompanhamento ao educando nas pesquisas escolares. Cumpra-se, Registre-se e Publique-se. Caucaia, 02 de julho de 2009. **JORGE ELIAS DE MORAIS - SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

PORTARIA Nº 453/2009 - EDUCAÇÃO. O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, do Art. 62 da Lei Orgânica c/c os Art. 33, Art. 49 inciso XIV e Art. 50 da Lei Municipal nº 1965, de 1º de janeiro de 2009. **RESOLVE: CONCEDER, ao servidor SANSÃO BISPO DE MORAIS, vigia, ADO-01-150 hs, matrícula 2090, com base no Art. 123 e seus parágrafos da Lei nº 678/91, o adicional noturno, na ordem de 20% sobre as horas de trabalho, realizadas entre 22:00h de um dia até as 5:00h do dia subsequente, retroativo 15 de maio de 2009.**

N	ESCOLA	MAT	NOME	CH - ADICIONAL NOTURNO
1	HELENA DE AGUIAR DIAS	2090	SANSÃO BISPO DE MORAIS	105 HORAS

Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Caucaia, em 02 de julho de 2009. Cumpra-se, divulgue e publique-se. **JORGE ELIAS DE MORAIS - SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

PORTARIA Nº 454/2009 - EDUCAÇÃO. O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, do Art. 62 da Lei Orgânica c/c os Art. 33, Art. 49 inciso XIV e Art. 50. da Lei Municipal nº 1965, de 1º de janeiro de 2009. **RESOLVE: CONCEDER, a partir desta data, a servidora pública municipal, LUCIA DE FATIMA RAULINO ALCANTARA, matrícula nº 10518, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica Classe "B", Ref. EDUCLB, 100 hs, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Educação, READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**, passando a referida servidora exercer atividades de acompanhamento ao educando nas pesquisas escolares. Cumpra-se, Registre-se e Publique-se. Caucaia, 02 de julho de 2009. **JORGE ELIAS DE MORAIS - SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

PORTARIA Nº 455/2009 - EDUCAÇÃO. O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, do Art. 62 da Lei Orgânica c/c os Art. 33, Art. 49 inciso XIV e Art. 50. da Lei Municipal nº 1965, de 1º de janeiro de 2009. **RESOLVE: CONCEDER, a partir desta data, a servidora pública municipal, MARIA ELIZABETE BRAUNA, matrícula nº 09010, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica Classe "A", Ref. EDUCLA, 200 hs, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Educação, READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**, passando a referida servidora exercer atividades de acompanhamento ao educando nas pesquisas escolares. Cumpra-se, Registre-se e Publique-se. Caucaia, 02 de julho de 2009. **JORGE ELIAS DE MORAIS - SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

PORTARIA Nº 456/2009 - EDUCAÇÃO. O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso V, do art. 62 da Lei Orgânica c/c os Art. 33, Art. 49 inciso XIV e Art. 50 da Lei Municipal nº 1965, de 1º de janeiro de 2009. **CONCEDER, nos termos do Art. da Lei nº 1754 de 3 julho de 2006. Gratificação de Estimulo a Gestão constantes no Anexo Único desta Portaria a partir de 01 de julho de 2009.** Caucaia, 02 de julho de 2009. **JORGE ELIAS DE MORAIS - SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

ORDEM	NOME	CARGO	REF.	UNIDADE DE EXERCÍCIO	TOTAL	VALOR MENSUAL	VALOR TOTAL
1	BERNARDI MARCELO SILVA	COORDENADOR PEDAGÓGICO E	MAG 7	ESCOLA CASAZUL	24	4.170	99.984
2	FRENCHETE MENDONÇA DA SILVA CARLOS	COORDENADOR PEDAGÓGICO E	MAG 6	ESCOLA FRANCISCA LUIZ DO AMARAL	24	4.170	99.984
3	LIZIANE TE DA SILVA CELEZ	DIRETOR ESCOLAR E	MAG 5	ESCOLA ROSA IRIZABETH CELEZ	24	4.170	99.984
4	JOSIEL EM ABEIL DA SILVA	DIRETOR ESCOLAR D	MAG 04	ESCOLA RAULINO DA SILVA	24	4.170	99.984
5	MARCIA DO CARMO SENEZ SILVA	COORDENADOR PEDAGÓGICO E	MAG 06	ESCOLA LUIZA COIMBRA DA SILVA	24	4.170	99.984

PORTARIA Nº 457/2009 - EDUCAÇÃO. O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, do Art. 62 da Lei Orgânica c/c os Art. 33, Art. 49 inciso XIV e Art. 50. da Lei Municipal nº 1965, de 1º de janeiro de 2009. **RESOLVE: CONCEDER, a partir desta data, a servidora pública municipal, MARIA NENA GUEDES DA SILVA, matrícula nº 02655, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Educação, READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO.** Cumpra-se, Registre-se e Publique-se. Caucaia, 02 de julho de 2009. **JORGE ELIAS DE MORAIS - SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

PORTARIA Nº 458/2009 - EDUCAÇÃO. O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, do Art. 62 da Lei Orgânica c/c os Art. 33, Art. 49 inciso XIV e Art. 50. da Lei Municipal nº 1965, de 1º de janeiro de 2009. **RESOLVE: CONCEDER, a partir desta data, a servidora pública municipal, RAIMUNDA DE AGUIAR NASCIMENTO, matrícula nº 12097, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica Classe "A", Ref. EDUCLA, 200 hs, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Educação, READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**, passando a referida servidora exercer atividades de acompanhamento ao educando nas pesquisas escolares. Cumpra-se, Registre-se e Publique-se. Caucaia, 02 de julho de 2009. **JORGE ELIAS DE MORAIS - SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

PORTARIA Nº 459/2009 - EDUCAÇÃO. O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, do Art. 62 da Lei Orgânica c/c os Art. 33, Art. 49 inciso XIV e Art. 50. da Lei Municipal nº 1965, de 1º de janeiro de 2009. **RESOLVE: CONCEDER, a partir desta data, a servidora pública municipal, JOYCE MARIA ROCHA, matrícula nº 2432, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica Classe "B", Ref. EDUCLB, 200 hs, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Educação, READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**, passando a referida servidora exercer atividades de acompanhamento ao educando nas pesquisas escolares. Cumpra-se, Registre-se e Publique-se. Caucaia, 02 de julho de 2009. **JORGE ELIAS DE MORAIS - SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

PORTARIA Nº 460/2009 - EDUCAÇÃO. O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, do Art. 62 da Lei Orgânica c/c os Art. 33, Art. 49 inciso XIV e Art. 50. da Lei Municipal nº 1965, de 1º de janeiro de 2009. **RESOLVE: CONCEDER, a partir desta data, a servidora pública municipal, MARCIA MARIA**

MARINHO JARDINS, matrícula nº 8969, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica Classe "A", Ref. EDUCLA, 200 hs, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Educação, **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**, passando a referida servidora exercer atividades de acompanhamento ao educando nas pesquisas escolares. Cumpra-se, Registre-se e Publique-se. Caucaia, 02 de julho de 2009. **JORGE ELIAS DE MORAIS - SECRETÁRIO ADJUNTO DASECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

PORTARIA Nº 461/2009 - EDUCAÇÃO. O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V, do Art. 62 da Lei Orgânica c/c os Art. 33, Art. 49 inciso XIV e Art. 50. da Lei Municipal nº 1965, de 1º de janeiro de 2009. **RESOLVE: CONCEDER, a partir desta data, a servidora pública municipal, MIRACY MARCIA MUNIZ, matrícula nº 12447, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica Classe "B", Ref. EDUCLB, 200 hs, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Educação, READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO**, passando a referida servidora exercer atividades de acompanhamento ao educando nas pesquisas escolares. Cumpra-se, Registre-se e Publique-se. Caucaia, 02 de julho de 2009. **JORGE ELIAS DE MORAIS - SECRETÁRIO ADJUNTO DASECRETARIA DE EDUCAÇÃO.**

PORTARIA Nº 462/2009 - EDUCAÇÃO. A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelos Art. 33 e 49 da Lei nº 1.965/09. Considerando o disposto no art. 186 da Lei nº 678, de 30 de setembro de 1991; **RESOLVE: 1.** Criar a Comissão Permanente de Sindicância da Secretaria de Educação; **2.** Nomear os servidores Francisco Eilson Martins, matrícula nº. 11.936; Djamira Duarte Maciel, matrícula nº. 2.664; e Francisca Maria de Oliveira, matrícula nº. 10.399, para, sem prejuízo de suas atribuições, comporem a Comissão Permanente de Sindicância da Secretaria de Educação, que será presidida pelo servidor Francisco Eilson Martins. **Registre-se. Publique-se. Divulgue-se. Secretaria de Educação de Caucaia, em 14 de julho de 2009. ANTONIA CLÁUDIA DE PAULA LIMA - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.**

PORTARIA Nº 463/2009 - EDUCAÇÃO. A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelos Art. 33 e 49 da Lei nº 1.965/09. Considerando a necessidade do fortalecimento e democratização da escola pública; Considerando que a aprendizagem de práticas administrativas mais participativas é condição fundamental para garantir a melhoria da qualidade das escolas públicas municipais; Considerando ainda, que a formação permanente dos gestores é ação estratégica para o fortalecimento e democratização da escola pública. **RESOLVE: Convocar os núcleos gestores das unidades escolares da rede pública municipal de ensino para participarem de Avaliação Diagnóstica que acontecerá no dia 21 de julho de 2009, a partir das 08 horas na E.E.I.E.F. FLÁVIO PORTELA MARCÍLIO, situada à rua 05, numeral 23, Conjunto Vicente Arruda, Caucaia-CE. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. DIVULGUE-SE. Secretaria de Educação de Caucaia, em 15 de julho de 2009. ANTONIA CLÁUDIA DE PAULA LIMA - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.**

PORTARIA Nº 464/2009 - EDUCAÇÃO. A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso V, da Lei Orgânica do Município e considerando ainda o que dispõe o art.186 da Lei nº 678 de 30 de setembro de 1991. **DETERMINA:** Ao Senhor Presidente da Comissão Permanente de Sindicância a abertura do procedimento para apurar irregularidades ocorridas na CEI Elton Costa Torres, anunciadas através do Ofício nº. 08/09, o qual noticia a ocorrência de arrombamento naquela unidade escolar. **REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. DIVULGUE-SE. Secretaria de Educação de Caucaia, em 15 de julho de 2009. ANTONIA CLÁUDIA DE PAULA LIMA - SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Convite Nº 08.09.07.09.1. O Governo Municipal de Caucaia, através da Secretaria de Educação por intermédio da Comissão Permanente Central de Licitação, torna público que às 10h00min do dia 21 de Julho de 2009, fará realizar licitação na modalidade Convite Nº 08.09.07.09.1, tipo menor preço por item, para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL, CONFORME RELAÇÃO EM ANEXO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, de acordo com o que determina a legislação vigente. O Instrumento Convocatório e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Rua Presidente Getúlio Vargas - 485 Alto - Centro, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente. CAUCAIA - CE, 13 de Julho de 2009. **JOSÉ CLEANDRO ARAUJO SILVA**, Presidente da C.P.C.L.

AVISO DE LICITAÇÃO. CONVITE Nº 1911.09.07.09.1. A COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO do Município de Caucaia, torna público que às 13:00 horas do dia 23 de julho de 2009, na sala da Comissão Permanente Central de Licitação, sito na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 485, Altos, Centro, CAUCAIA - CE, receberá documentos de habilitação e propostas de preços para: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA. MODALIDADE: Convite.** O Edital poderá ser adquirido junto à **COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO** no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08:00 às 14:00 horas. CAUCAIA-Ce, 14 de julho de 2009. **JOSÉ CLEANDRO ARAUJO SILVA**. Presidente da Comissão Permanente Central de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 09.001/2009-CP. O Presidente da **COMISSÃO PERMANENTE CENTRAL DE LICITAÇÃO** do Município de Caucaia, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 17 de agosto de 2009, às 09:00 horas, na sede da Comissão Permanente Central de Licitação, sito à Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 485, Altos, Centro, CAUCAIA - CE, estará realizando licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE MEMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO, PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA**, segundo as especificações contidas no projeto básico e demais anexos do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço já citado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de 08 às 14:00 horas. CAUCAIA-Ce, 14 de julho de 2009. **JOSÉ CLEANDRO ARAUJO SILVA**. Presidente da Comissão Permanente Central de Licitação.

AVISO DE PROSSEGUIMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06.005/2009. O Pregoeiro de CAUCAIA - Ce torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 15 de julho de 2009 às 09:00hs, na sede da Comissão de Pregões da Prefeitura de CAUCAIA, localizada na Rua Presidente Getúlio Vargas, 485, altos, Centro, CAUCAIA-CE, estará realizando o **PROSSEGUIMENTO** da licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, cujo objeto é a **Aquisição de material de costura**, tudo conforme especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA** constante dos Anexos do Edital, quaisquer esclarecimentos, no endereço acima, no horário de 08:00hs às 14:00hs. Terena Maria Fernandes de Weimar Thé. A Pregoeira